



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Câmara de Comércio Exterior
Comitê-Executivo de Gestão
Secretaria-Executiva

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 199ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO (GECEX) - VERSÃO PÚBLICA

Às 22h00 do dia 19 de outubro de 2022, encerrou-se a **199ª Reunião Ordinária do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex)** da Câmara de Comércio Exterior (Camex).

Com base no § 4º do Art. 9º do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, e no Art. 12, parágrafo único, do [Regimento Interno do Gecex](#), a reunião foi realizada de forma telemática, por meio de videoconferência, a qual teve início às 17h38 e se encerrou às 18h34. Os votos dos membros foram proferidos na videoconferência e, excepcionalmente, foi aberta a possibilidade de recebimento dos votos do representante da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia - Sepec - até as 22h. Os votos da Sepec (Doc. SEI nº 28942603) foram anexados ao Processo SEI nº 19971.101005/2022-13, às 09:18 do dia 20 de outubro de 2022, fora do prazo estipulado. Por esse motivo, não foram contabilizados no resultado da reunião.

Os itens em deliberação foram disponibilizados na Agenda (Doc. SEI nº 28634727), constante do presente Processo SEI nº 19971.101005/2022-13.

A reunião contou com a participação dos seguintes membros do Gecex:

- Presidente do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) Substituto, Secretário-Executivo do Ministério da Economia, Marcelo Pacheco dos Guarany;
- Representante da Presidência da República: Almirante Almir Garnier Santos (titular);
- Representante do Ministério das Relações Exteriores: Francisco Pessanha Cannabrava (suplente/SAME);
- Representante do Ministério das Relações Exteriores: Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel (suplente/SCAEC);
- Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Wilson Vaz de Araújo (suplente/SPA);
- Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Ana Lúcia Oliveira Gomes (suplente/SCRI);
- Representante da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia: Viviane Vecchi Mendes (substituta do titular);
- Representante da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia: Julio Cesar Vieira Gomes (titular);
- Representante da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia: Esteves Pedro Conalگو Junio (titular); e
- Secretária-Executiva da Camex, Ana Paula Lindgren Alves Repezza, membro sem direito a voto;

Como convidados permanentes (sem direito a voto):

- Pelo CADE, O Economista-Chefe, Guilherme Mendes Resende.
- Pela APEX, O Coordenador De Acesso a Mercados, Igor Isquierdo Celeste.

Também esteve presente, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Ronaldo Affonso Nunes Lopes Baptista.

1. Abertura e boas-vindas – Secretário-Executivo do Ministério da Economia

A Secretária-Executiva da Camex Ana Paula Lindgren Alves Repezza iniciou a reunião, cumprimentando a todos e passando, na sequência, aos pontos pautados para deliberação do Gecex.

2. Aprovação da ata

Voto 2.1 Aprovação da ata da 198ª Reunião Ordinária do Gecex (19971.100869/2022-18)

Foi submetida à aprovação a ata da 198ª Reunião Ordinária do Gecex, com sugestões de alterações feitas pelo MAPA e SETO.

Decisão: *Aprovada, com 9 votos favoráveis, a ata da 198ª Reunião Ordinária do Gecex.*

3. Defesa Comercial

Ato contínuo, foi passada a palavra para o Subsecretário de Defesa Comercial e Interesse Público, Fabio Pucci Martins que relatou os próximos pontos sobre defesa comercial. A Secretária-Executiva da Camex Ana Paula Lindgren Alves Repezza ressaltou que foram realizados pequenos ajustes no texto da minuta de Resolução, a pedido da SEPEC, a qual foi enviada aos membros 1 (uma) hora antes da reunião. Em caso de aprovação da minuta, esta será amparada pelo novo texto. Se colocou a disposição para reenviar o documento em caso de não recebimento.

Voto 3.1 - Resina de Polipropileno - Determinação final

O Subsecretário de Defesa Comercial e Interesse Público, Fabio Pucci Martins relatou o tema. Trata-se da revisão do direito antidumping sobre importações de Resinas de polipropileno (PP) originárias dos EUA. O dumping foi analisado de abril de 2020 a março de 2021, e o dano, de abril de 2016 a março de 2021, divididos em 5 períodos de 12 meses. O peticionário da medida é a Braskem S.A., que responde por 100% da produção nacional. Não há medidas de outros países aplicada a esse produto.

[Trecho tarjado: Documento preparatório - Art. 20 [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#)]

No contexto apresentado, a recomendação da SDCOM é a de que seja prorrogado o direito antidumping, porém, não tendo havido exportações dos EUA no período analisado, propõe-se sua imediata suspensão, com base no art. 109.

[Trecho tarjado: Documento preparatório - Art. 20 [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#)]

Além do processo de Defesa Comercial, foi realizada uma análise de interesse público. No entanto, tendo como parâmetro as variáveis de análise do processo de IP, a SDCOM não identificou elementos que justificassem a alteração ou suspensão do DAD sobre as importações de Resina de PP.

O Subsecretário da Indústria, Tólio Ribeiro, manifestou seus agradecimentos ao Subsecretário de Defesa Comercial e Interesse Público pelo trabalho em conjunto em relação ao ajuste proposto.

Decisão: *Aprovada, com 9 votos favoráveis, Minuta de Resolução que prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicada às importações brasileiras de resinas de polipropileno, comumente classificadas nos subitens 3902.10.20 e 3902.30.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias dos Estados Unidos da América, com imediata suspensão após a sua prorrogação.*

4. Deliberação – Alterações Tarifárias – MERCOSUL

Em seguimento, foram abordados os pontos apresentados abaixo.

Voto 4.1 – Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec) - Recomendações do Comitê de Alterações Tarifárias - CAT

Sobre o assunto, o Coordenador-Geral de Tarifas da Subsecretaria de Estratégia Comercial, Denis Scaramussa, informou que o pleito trata da ampliação de escopo da descrição de Ex-tarifário vigente (Ex 031):

NCM	Descrição do Produto	Processo SEI	Alíquota	Nota Técnica	Recomendação
8507.60.00	Módulos de acumuladores elétricos de íons de lítio	19971.100627/2022-24	De 18% para 9%	38576/2022/ME (Doc. SEI nº 27496167)	Alteração da descrição de Ex-tarifário (vigente)

Com a aprovação da Minuta de Resolução, haverá ampliação do escopo dos produtos cobertos pela redução do Imposto de Importação a 9%, notadamente, no que tange a baterias tracionárias.

Decisão: *Aprovada, com 9 votos favoráveis, Minuta de Resolução que altera o Anexo V da Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021. A medida alterou a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022) de forma a ampliar o escopo da descrição de Ex-tarifário vigente (Ex 031 - Módulos de acumuladores elétricos de íons de lítio) classificado no código NCM 8507.60.00.*

Voto 4.2 – Pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19)

O Comitê de Alterações Tarifárias (CAT) submeteu recomendação ao Gecex, relatada pelo Coordenador-Geral de Tarifas da Subsecretaria de Estratégia Comercial, Denis Scaramussa, para o deferimento de 8 (oito) pleitos brasileiros ao amparo da sistemática de Desabastecimento, e 3 (três) indeferimentos, além de indicação de aprovação de pleitos de demais Estados-Partes (4 casos argentinos e 1 paraguaio), com vistas ao tratamento dos casos no âmbito do Mercosul.

Casos com indicação de deferimento - Pleitos Brasileiros:

	Número do Processo	NCM	Produto	Ex	Pleiteante	Alíquota	Quota Sugerida	Recomendação CAT
1	19971.100748/2022-76	7606.12.90	Chapa de Alumínio Liga 5083-O*	Sim	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES	De 9,6 % para 0%	150 toneladas	Deferimento
2	19971.100757/2022-67	7606.12.90	Chapa de alumínio, de liga do tipo 3003-H16, obtida por laminagem a frio, de espessura igual ou superior a 0,7 mm e inferior ou igual a 0,75 mm, e largura de 2.600 mm, apresentada em rolos	002	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES	De 9,6 % para 0%	150 toneladas	Deferimento (renovação)
3	19971.100163/2022-56	7210.70.20	Chapa de aço cromada, revestida de polietileno tereftalato (PET)*	Sim	CONSERVAS ODERICH S.A.	De 9,6 % para 0%	3.000 toneladas	Deferimento
4	19971.100786/2022-29	7502.10.10	Níquel (Catodo)	Não	Villares Metals S.A	De 4,8 % para 0%	7.200 toneladas	Deferimento (renovação)

5	19971.100813/2022-63	8529.10.20	Antenas com refletor parabólico (Antena parabólica rotativa para radar primário)	001	OMNISYS ENGENHARIA LTDA	De 12,8 % para 0%	5 unidades	Deferimento (renovação)
6	19971.100817/2022-41	7506.20.00	Chapas de liga de níquel à base de Ni-Cr-Mo	001	Cladtek do Brasil Ind e Com de Tubos e Revestimentos Ltda	De 9,6 % para 0%	2.500 toneladas	Deferimento (renovação)
7	19971.100636/2022-15	9018.90.69	Aparelho de medição de pressão arterial digital de pulso, utilizado para medir a pressão sanguínea e a pulsação, com função secundária de identificar arritmia cardíaca portátil, com obtenção do resultado diretamente na tela de led, funcionamento por pilhas AAA*	Sim	Dellamed S.A.	De 12,8 % para 0%	60.000 unidades	Deferimento
8	19971.100696/2022-38	3304.99.90	Outros - Solução para preenchimento intradérmico*	Sim	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	De 14,4 % para 0%	422.000 unidades	Deferimento

*Destaque tarifário em análise na Receita Federal do Brasil

Casos com indicação de indeferimento - Pleitos Brasileiros:

	Número do Processo	NCM	Produto	Ex	Pleiteante	Alíquota	Quota Solicitada
1	19971.100672/2022-89	3403.99.00	Óleo lubrificante sintético à base de PAG	Sim	MAHLE COMPRESSORES DO BRASIL LTDA	De 11,2% para 0%	429 toneladas
2	19971.100711/2022-48	3004.90.19	Pancreatina	Não	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	De 6,4 % para 0%	48 milhões/ano
3	19971.100733/2022-16	7306.50.00	Tubo de aço para montagem do eixo de comando	Sim	MAHLE METAL LEVE S.A.	De 11,2 % para 0%	72 toneladas

Pleitos com recomendações de deferimento - casos de demais Estados-Partes:

	País	NCM	Produto	Ex	Alíquota	Quota Solicitada
1	Argentina	3302.90.90	Las demás	A base de mentol, del tipo de las utilizadas en filtros de cigarrillos, presentadas en cápsulas	De 11,2 % para 2%	263.038 kg
2	Argentina	1901.10.10	Leche modificada	Nota Referencial 1: Preparación alimenticia líquida, para propósitos médicos específicos desarrollada con el fin de cumplir con las necesidades especiales de lactantes prematuros y/o de bajo peso al nacer, libre de gluten, en envases de 70 ml Nota Referencial 2: Fórmula láctea líquida, diseñada para cumplir con necesidades nutricionales específicas de lactantes prematuros y/o de bajo peso al nacer, después del alta hospitalaria, libre de gluten, en envases de 90 ml	De 16% para 2%	68 toneladas
3	Argentina	1901.10.10	Leche modificada	Nota Referencial 1: Preparación alimenticia en polvo, libre de gluten, para propósitos médicos específicos desarrollada con el fin de cumplir con las necesidades especiales de lactantes prematuros y/o de bajo peso al nacer, en envases de 400 gr Nota Referencial 2: Fórmula láctea en polvo, libre de gluten, diseñada para cumplir con necesidades nutricionales específicas de lactantes prematuros y/o de bajo peso al nacer, después del alta hospitalaria, en envases de 400 gr	De 16% para 2%	115 toneladas
4	Argentina	2106.90.90	Las demás	Fórmula de inicio, libre de gluten, para lactantes con posibilidades de disminuir las probabilidades de reacciones alérgicas a la proteína de la leche de vaca, en envases de 400 gr	De 16% para 2%	100 toneladas
5	Paraguai	3004.90.19	Los demás	Cerliponasa alfa, solución para perfusión	De 7,2 % para 0%	de 48 para 96 unidades (aumento de cota) - Revisão da Diretriz 66/22

Decisão: *Aprovadas, com 9 votos favoráveis, recomendações de deferimentos e indeferimentos de pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19).*

Voto 4.3 – Pedidos de alteração permanente da Tarifa Externa Comum a serem apresentados no âmbito do Comitê Técnico nº 1 (CT-1) do Mercosul (Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias)

Trata de recomendação do Comitê de Alterações Tarifárias, por consenso, para o indeferimento de pleitos de alteração definitiva da NCM e da TEC listados abaixo:

PROCESSO SEI	NCM	PRODUTO	ALTERAÇÃO PROPOSTA	RECOMENDAÇÃO
19971.100375/2022-33	3808.92.93	À base de mancozeb ou de maneb	12,6 % para 2% - (Redução e abertura tarifária)	Indeferimento
19971.100374/2022-99	3824.99.82 3824.99.86	Halquinol;tetraclorohidroxiglicina dealumínio e zircônio Maneb; mancozeb; cloreto debenzalcônio	12,6 % para 2% - (Redução e alteração da nomenclatura)	Indeferimento

O Coordenador-Geral de Tarifas da Subsecretaria de Estratégia Comercial, Denis Scaramussa, informou a recomendação ao GECEX do CAT para o indeferimento dos pleitos, considerando que há produção nacional dos mencionados fungicidas, e que, atualmente, os bens estão sendo tratados no mecanismo de desabastecimento.

Decisão: *Aprovada, com 9 votos favoráveis, pedidos de alteração permanente da Tarifa Externa Comum a serem apresentados no âmbito do Comitê Técnico nº 1 (CT-1) do Mercosul (Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias).*

Voto 4.4 – Incorporação ao ordenamento jurídico brasileiro da Resolução Grupo Mercado Comum do Mercosul nº 18, de 2022, sobre alterações definitivas da TEC e NCM

Trata da Resolução GMC nº 18, de 2022, que estabelece redução da TEC e alterações de NCM no que tange a 6 (seis) códigos tarifários decorrentes da aprovação de casos ordinários no âmbito do CT-1, a saber: Poliamida 6 e 6.6 (abertura de código NCM - TEC em 12,6%); Borracha de polibutadieno sindiotático (abertura de código NCM e redução da TEC de 10,8% para 0%); 3 (três) códigos relacionados a partes e peças de bicicletas (abertura de códigos NCM e redução da TEC de 16% para 0%) e Cateteres intravenosos periféricos, de plástico (abertura e supressão de NCM - TEC em 16%).

O Coordenador-Geral de Tarifas da Subsecretaria de Estratégia Comercial, Denis Scaramussa, relatou que, além disso, são ajustados os patamares do Anexo II da Resolução Gecex nº 272, de 2021, em função de tais alterações.

Para além da abertura de códigos da NCM, a aprovação da Minuta de Resolução converte em definitiva a redução tarifária de 03 produtos abarcados pelo mecanismo de desabastecimento do Mercosul, abrindo novas vagas para utilização no mecanismo da Resolução GMC nº 49/19.

O Representante da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, Julio Cesar Vieira Gomes, solicitou que a proposta entre em vigor em 1 de fevereiro de 2023, para que a Receita Federal conduza as alterações necessárias.

O Coordenador-Geral de Tarifas da Subsecretaria de Estratégia Comercial, Denis Scaramussa, informou que a prorrogação do início da vigência poderá causar prejuízos, pois a medida de desabastecimento negociada está amparada até o final de 2022. Diante disso, solicita o esforço operacional da Receita Federal para flexibilização do prazo em alguns dias, tendo a ciência de que qualquer mudança maior na NCM deve ser apresentada com antecedência.

O Representante da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, Julio Cesar Vieira Gomes, mencionou que o voto 4.5 também possui a mesma necessidade solicitada. Destacou que a equipe da Receita Federal fez uma análise prévia do esforço para aplicação do pleito, e chegou-se ao resultado de 3 meses para atender a demanda em questão.

Decisão: *Aprovada, com 9 votos favoráveis, incorporação ao ordenamento jurídico brasileiro da Resolução Grupo Mercado Comum do Mercosul nº 18, de 2022, sobre alterações definitivas da TEC e NCM.*

Voto 4.5 – Incorporação ao ordenamento jurídico brasileiro da Resolução Grupo Mercado Comum do Mercosul nº 19, de 2022, sobre alterações definitivas da TEC e NCM

O Coordenador-Geral de Tarifas da Subsecretaria de Estratégia Comercial, Denis Scaramussa, iniciou a explicação do pleito. Trata-se da Resolução GMC nº 19, de 2022, que estabelece reduções da TEC em decorrência da nova estrutura tarifária do Mercosul estabelecida na Decisão Conselho Mercado Comum nº 08, de 2022, para 05 códigos tarifários. Informou que a incorporação da Resolução GMC em questão foi feita de forma a não alterar a NCM, ou alterando-a o mínimo possível, por entender o pedido da Receita Federal quanto ao prazo para condução dos ajustes operacionais necessários.

A mencionada norma Mercosul revoga as Resoluções GMC nºs 01 e 09, de 2022, de maneira que a minuta de resolução Gecex proposta ajusta a situação fática sob o ponto de vista brasileiro, inclusive no que tange ao Anexo II da Resolução Gecex nº 272, de 2021.

Paralelamente à aprovação da mencionada norma, foi pacificado no âmbito do Mercosul a aplicação da alíquota de 0% para novas reduções no que tange a bens não produzidos, bem como a aplicação das alíquotas da Decisão Conselho Mercado Comum nº 08/2022, recentemente aprovada, como baliza para casos futuros de alteração da TEC.

Por fim, o Coordenador-Geral mencionou que, em relação ao Voto 4.4, mantém o seu comentário sobre a vigência. Em relação ao Voto 4.5, explica que a questão operacional está resolvida, pois foi feita a incorporação da alteração da NCM anteriormente.

A Secretária-Executiva da Camex, Ana Paula Lindgren Alves Repezza, consulta os membros sobre ambos os prazos propostos, e explicita que, caso não haja objeção, será dada continuidade a reunião. Assim sendo, o que for decidido internamente sobre o prazo será comunicado aos membros.

Decisão: *Aprovada, com 9 votos favoráveis, incorporação ao ordenamento jurídico brasileiro da Resolução Grupo Mercado Comum do Mercosul nº 19, de 2022, sobre alterações definitivas da TEC e NCM.*

Voto 4.6 – Ex-tarifários de BK e BIT

O Subsecretário da Indústria, Tólio Ribeiro, relatou sobre duas minutas de resolução. A primeira minuta trata de Ex-tarifários de Bens de Capital, para a inclusão de 478 novos, 6 renovações, e 37 alterações nos Anexos I e II da Resolução Gecex nº 322, de 2022. A segunda refere-se a Ex-tarifários de Bens de Informática e Telecomunicação, para a inclusão de 71 novos, 2 renovações, e 5 alterações no Anexo II da Resolução Gecex nº 323.

Decisão: *Aprovadas, com 9 votos favoráveis, Minutas de Resolução que aprovam Ex-tarifários de BIT e Ex-tarifários de BK.*

5. Deliberações – Regime automotivo – ACE-14

Voto 5.1 - Regime de Autopeças Não Produzidas

A Subsecretaria da Indústria, por meio de Gustavo VICTER, relatou sobre a minuta de resolução que trata da Inclusão de 11 (onze) Ex-tarifários decorrentes de alterações de redação de autopeças constantes dos Anexos I e II da Resolução GECEX nº 284, de 2021.

Decisão: *Aprovada, com 9 votos favoráveis, Minuta de Resolução que altera a lista de Autopeças Não Produzidas.*

Voto 5.2 - Bens de Capital Autopropulsados

A Subsecretaria da Indústria, por meio de Gustavo VICTER, relatou sobre minuta de resolução que propõe a inclusão de 3 (três) novos Ex-tarifários para os produtos automotivos grafados como BK no anexo da Resolução Gecex nº 311, de 24 de fevereiro de 2022, além da revogação de 5 ex-tarifários.

Os pleitos foram submetidos aos procedimentos estabelecidos pela Portaria ME nº 309/2019, não tendo sido identificada produção de bem similar, nos termos da referida Portaria.

Decisão: *Aprovada, com 9 votos favoráveis, Minuta de Resolução que reduz alíquota de imposto de importação para Bens de Capital Autopropulsados.*

6. Relatos

Relato 6.1 - Fundo de Garantia à Exportação - Seguro de Crédito à Exportação (participação nas exportações brasileiras)

[Trecho tarjado: Documento preparatório - Art. 20 [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#)]

A Secretária-Executiva da Camex Ana Paula Lindgren Alves Repezza agradeceu a toda equipe pelo trabalho e desempenho.

Relato 6.2 - Mandato negociador para um Acordo sobre Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) com a Arábia Saudita

O relato foi feito pelo representante do MRE, José Antonio Cury Gonçalves Braga. Brasil e Arábia Saudita fortaleceram em 2021 o intercâmbio de informações sobre seus respectivos acordos de investimentos. Por meio da Embaixada em Riade e da Embaixada saudita em Brasília, o governo brasileiro recebeu o modelo saudita de acordo de investimentos, que se mostrou alinhado aos tradicionais Acordos de Promoção e Proteção (APPI), como são também conhecidos os “Bilateral Investment Treaties” (BITs).

A análise brasileira foi transmitida ao governo saudita em novembro de 2021, oportunidade na qual se informou que o modelo continha conceitos e cláusulas típicas de APPI, os quais não são adotados pelo Brasil. Na ocasião, foi encaminhado para análise dos representantes do Ministério de Investimentos da Arábia Saudita (MISA) o modelo brasileiro de Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI).

Os diálogos exploratórios bilaterais com vistas à negociação de ACFI iniciaram-se em junho de 2022, por videoconferência, com a participação de representantes técnicos dos Ministérios das Relações Exteriores e da Economia. O lançamento do diálogo representa notável avanço, na medida em que o lado saudita, após anos de impasse, manifestou-se disposto a negociar com base no modelo brasileiro de ACFI.

Nesse contexto, e observado o disposto no Decreto nº 10.044/2019, será realizada a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Estratégia Comercial (CEC) da Camex, em que se deliberará sobre a concessão de mandato para a negociação de um ACFI entre os dois países. A votação dos membros será feita de forma telemática entre os dias 20 e 21 de outubro do ano corrente.

A Secretária-Executiva da Camex Ana Paula Lindgren Alves Repezza agradeceu ao trabalho executado.

Relato 6.3 - Costa Rica

O Representante do Ministério das Relações Exteriores, Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel, fez o relato. O referido tema não estava presente na agenda da reunião.

Em 30 de setembro de 2022, foi assinado o acordo entre Brasil e Costa Rica de compensações por salvaguardas ao açúcar brasileiro. Em agosto de 2020, a Costa Rica impôs sobretaxa adicional de 34,27% sobre o açúcar brasileiro, após investigação de salvaguardas iniciada em 2019. Desde a aplicação da medida, o Governo brasileiro buscou negociar acordo que evitasse restrições ao comércio bilateral. Dada a ausência de acordo, em novembro de 2020, Governo brasileiro suspendeu concessões à importação de certos produtos agrícolas originários da Costa Rica, medida amparada pelo Acordo de Salvaguardas da Organização Mundial do Comércio (OMC).

Com a posse do novo governo, o acordo foi assinado. A Costa Rica comprometeu-se a conceder, durante o período restante da salvaguarda, vigente até 19 de agosto de 2023, quota tarifária de importação no volume total de 4.437 toneladas métricas (TM) de açúcar isento da aplicação da medida. Ainda segundo o entendimento, a Costa Rica concordou em reduzir a zero o imposto de importação do etanol durante o primeiro ano de execução do projeto de mistura de gasolina com etanol, a ser implementado naquele país.

A Costa Rica terá 30 dias, a partir da data da assinatura do acordo, para implementá-lo. A partir da implementação, o Brasil deverá cancelar a suspensão de concessões à importação de certos produtos agrícolas originários da Costa Rica.

COMPILAÇÃO DOS VOTOS DA 199ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GECEX:

- **Voto 2.1 - Ata da 198ª Reunião Ordinária de 2022 do Gecex** (Doc. SEI nº 28569094)

- **Voto 3.1 - Resina de Polipropileno - Determinação final. (Revisão do direito antidumping, com avaliação de interesse público, instituído pela Resolução CAMEX nº 104, de 31 de outubro de 2016, aplicado às importações brasileiras de resina de PP, comumente classificadas nos**

subitens 3902.10.20 e 3902.30.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias dos Estados Unidos da América). - (SEI nº 19972.101735/2022-12)

- **Voto 4.1 - Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec) - Recomendações do Comitê de Alterações Tarifárias - CAT Ampliação de escopo da descrição de Ex-tarifário vigente (Ex 031 - Módulos de acumuladores elétricos de íons de lítio) classificado no código NCM 8507.60.00 (não ocupa vaga na Lista).** - (SEI nº 19971.100838/2022-67)

- **Voto 4.2 - Aprovação de recomendações do CAT (deferimentos e indeferimentos) de pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19).** - (SEI nº 19971.100882/2022-77)

- **Voto 4.3 - Aprovação de pedidos de alteração permanente da Tarifa Externa Comum a serem apresentados no âmbito do Comitê Técnico nº 1 (CT-1) do Mercosul (Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias).** - (SEI nº 19971.100830/2022-09)

- **Voto 4.4 - Incorporação, ao ordenamento jurídico brasileiro, da Resolução Grupo Mercado Comum do Mercosul nº 18, de 2022, sobre alterações definitivas da TEC e NCM.** - (SEI nº 19971.100999/2022-51)

- **Voto 4.5 - Incorporação, ao ordenamento jurídico brasileiro, da Resolução Grupo Mercado Comum do Mercosul nº 19, de 2022, sobre alterações definitivas da TEC e NCM.** - (SEI nº 19971.101001/2022-35)

- **Voto 4.6 - Minutas de Resolução que aprovam Ex-tarifários de BK e Ex-tarifários de BIT.** (SEI nº 19687.109747/2022-01)

- **Voto 5.1 - Minuta de Resolução que altera a lista de Autopeças Não Produzidas.** (SEI nº 19687.109709/2022-40)

- **Voto 5.2 - Minuta de Resolução sobre Bens de Capital Autopropulsados.** (SEI nº 19687.109706/2022-14)

Membro Votante do Gecex	Representante	Voto 2.1	Voto 3.1	Voto 4.1	Voto 4.2	Voto 4.3	Voto 4.4	Voto 4.5	Voto 4.6	Voto 5.1	Voto 5.2
Ministério da Economia (ME)	Marcelo Pacheco dos Guarany	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Presidência da República (PR)	Almirante Almir Garnier Santos	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Ministério das Relações Exteriores (SAME)	Francisco Pessanha Cannabrava	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Ministério das Relações Exteriores (SCAEC)	Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SPA)	Wilson Vaz de Araújo	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SCRI)	Ana Lucia Oliveira Gomes	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia	Viviane Vecchi Mendes	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade	Alexandre Xavier Ywata de Carvalho	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia (RFB)	Julio Cesar Vieira Gomes	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Secretaria Especial de Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia (SETO)	Esteves Pedro Conalço Junior	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável

RESULTADO DAS VOTAÇÕES DA 199ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GECEX:

- Aprovada, com 9 votos favoráveis, a Ata da 198ª Reunião Ordinária do Gecex;
- Aprovada, com 9 votos favoráveis, Minuta de Resolução que prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de resinas de polipropileno, comumente classificadas nos subitens 3902.10.20 e 3902.30.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias dos Estados Unidos da América, com imediata suspensão após a sua prorrogação;
- Aprovada, com 9 votos favoráveis, Minuta de Resolução que altera o Anexo V da Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021. A medida alterou a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022) de forma a ampliar o escopo da descrição de Ex-tarifário vigente (Ex 031 - Módulos de acumuladores elétricos de íons de lítio) Classificado no código NCM 8507.60.00;
- Aprovadas, com 9 votos favoráveis, recomendações de deferimentos e indeferimentos de pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19);
- Aprovada, com 9 votos favoráveis, pedidos de alteração permanente da Tarifa Externa Comum a serem apresentados no âmbito do Comitê Técnico nº 1 (CT-1) do Mercosul (Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias);
- Aprovada, com 9 votos favoráveis, incorporação ao ordenamento jurídico brasileiro da Resolução Grupo Mercado Comum do Mercosul nº 18, de 2022, sobre alterações definitivas da TEC e NCM;
- Aprovada, com 9 votos favoráveis, incorporação ao ordenamento jurídico brasileiro da Resolução Grupo Mercado Comum do Mercosul nº 19, de 2022, sobre alterações definitivas da TEC e NCM;
- Aprovadas, com 9 votos favoráveis, Minutas de Resolução que aprovam Ex-tarifários de BIT e Ex-tarifários de BK;
- Aprovada, com 9 votos favoráveis, Minuta de Resolução que altera a lista de Autopeças Não Produzidas;
- Aprovada, com 9 votos favoráveis, Minuta de Resolução que reduz alíquota de imposto de importação para Bens de Capital Autopropulsados.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Diniz Lahud, Secretário(a) Executivo(a) Substituto(a)**, em 23/01/2023, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30922069** e o código CRC **1FB0B6E2**.